



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá – nome fantasia Hospital Geral, CNES 2659107, município de Cuiabá, situado na Região de Saúde, Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

II - A Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condiciona o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

III - A Portaria SAS/MS nº 102, de 03 de fevereiro de 2012 que mantém a Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Art. 5º Manter, nos respectivos Estados, as habilitações dos estabelecimentos de saúde listados no Anexo desta Portaria – entre eles consta a habilitação do Hospital Geral Universitário/Associação de Proteção a Maternidade e a infância Cuiabá – CNES 2659107 Código habilitação 17.08 UNACON com Serviço de Hematologia;

IV - A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013 que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria GM/MS Nº 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - A Portaria nº 483, de 1 de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;

VII - O Plano de Ação da Atenção Oncológica no Estado de 2017 a 2019, conforme Resolução CIB/MT Nº 001 de 09/03/2017;

VIII - A Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde de Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria Nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, entre eles o Hospital Geral Universitário/Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Cuiabá (CNES: 2659107) Código 17.08 UNACON com Serviço de Hematologia;

Gilberto Gomes da Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT

IX - A Portaria de Consolidação GM/MS nº2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Anexo IX;

X - A Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

XI - A Portaria SAES/MS nº 163, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria nº1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

XII - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – CMS/Cuiabá nº01 de 02 de fevereiro de 2021, que aprova o pleito e faz ressalvas contidas no parecer nº01/2021 da Comissão de Controle e Avaliação da CMS/Cuiabá parte integrante da resolução;

XIII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR/BC Nº 04 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre a aprovação da renovação da habilitação da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá – nome fantasia Hospital Geral, CNES 2659107, município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso;

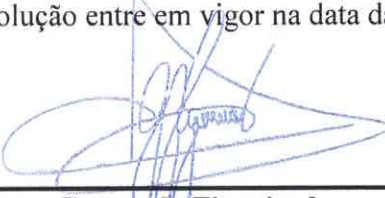
XIV - A necessidade de correção do código de habilitação do Hospital Geral, está UNACON deverá ser habilitada, de acordo tabela de habilitações do SCNES, **com o código de habilitação 17.6** Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá – nome fantasia Hospital Geral, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), código de habilitação 17.6, CNES 2659107, localizada no município de Cuiabá, Região de Saúde, Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

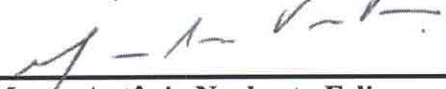
Parágrafo Único: A Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá, localizado no Município de Cuiabá deve assumir o compromisso de realizar as metas de produção referente aos procedimentos diagnósticos e de tratamento que este serviço se responsabilizou, em conformidade com os critérios e parâmetros descritos na Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua assinatura.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2021.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT